

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE MTB BRASIL cujo recibo é MG57098435 e o identificador 41105243000171 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 41.105.243/0001-71 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

**NRC: 057711PJ00008943-64**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



41105243000171



057711PJ0000894364



Ata de Alteração de diretoria da Associação **DE MTB BRASIL**, realizada aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta cidade de Juiz de Fora, na Rua Coronel Vaz de Melo, n 135/501, os senhores: Ricardo Gomes Leite, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade número M 3555708 e CPF 541.885.396-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Vaz de Melo, nº 135/501, Bom Pastor, CEP 36021-670; Paola Possa Caruso, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade número M 7603.575 e CPF 987.594.346-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Vaz de Melo, 135/501, bairro Bom Pastor, CEP 36.021-670; Valéria Cristina Nascimento Santos, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade número M 6989442 e CPF 038.735.506-52, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Prof. Marta Waltenberg n 80/303, Bairro Granbery; Rita de Cássia Geralda dos Reis, brasileira, separada, portador da carteira de identidade número 4.625.706 e CPF 820.237.276-34, residente e domiciliado nesta cidade na rua Severino Belfort, 288, bairro Bairu; e Gabriel Castelloes Leite, brasileiro, solteiro, residente a Rua Senador Salgado Filho, n 72/701, nesta cidade de Juiz de fora. Para tratarem do assunto da alteração do prazo para eleição de um anova diretoria para (04) anos quadriênio e da adição de atividade de Consultoria em esportes da **Associação de Ciclismo**, objetivando o desenvolvimento desta modalidade esportiva na cidade de Juiz de Fora e região.

Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado modelo de **Estatuto Social** da Associação DE MTB BRASIL, sendo lido todos os seus artigos e aprovado por unanimidade. Na seqüência dos trabalhos, foi colocada em discussão o novo prazo para eleição da nova Diretoria da Associação **DE MTB BRASIL** para (04) quatro anos (quadriênio) e a adição da atividade de Consultoria esportiva. Foi apresentada uma única chapa composta pelo senhor Ricardo Gomes Leite, para o cargo de Presidente, senhora Paola Possas Caruso, para o cargo de Vice-Presidente, senhora Valéria dos Santos, para o cargo de Diretora Social, senhor Rômulo Possas Caruso, para o cargo de Diretor Técnico, Felipe Gomez de Souza, CPF 037 607 756 59, rg 6585373 para o cargo de Gestor de projetos, e o Senhor Gabriel Castelloes Leite, para o cargo de Diretor Tesoureiro. Após apresentação, foi colocada em votação a chapa única que foi **eleita por unanimidade**, sendo empossada nos seus respectivos cargos, para o mandato de 26/12/2022 à 25/12/2026. O Presidente Ricardo Gomes Leite tomou a palavra, se comprometendo a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da Associação **DE MTB BRASIL**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de alteração e assinada por todos os presentes, declarando que para a realização desta assembléia, foram respeitados todos os artigos do estatuto social da Associação DE MTB BRASIL.

Juiz de Fora, 26 de Dezembro de 2022

  
Ricardo Gomes Leite  
Presidente

  
Paola possas Caruso  
Vice Presidente

  
Valéria dos Santos  
Diretora Social

  
Rita de Cássia Geralda dos Reis  
Diretor Técnico

  
Gabriel Castelloes Leite  
Diretor Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 653/1505-05  
Juiz de Fora - MG

[Digite texto]

## ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL

(Devidamente aprovado através de Ata de sua fundação de 04 de janeiro de 2021, bem como alteração aprovada em ata de 26 de dezembro de 2022)



### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO E DAS FINALIDADES.

Art. 1º - A Associação de MTB Brasil, com sede na cidade de Juiz e Fora / MG, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 04 de janeiro de 2021.

A Associação de MTB Brasil, tem como nome de fantasia, **CLUBE MTB BRASIL**.

### CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 2º - A Associação DE MTB BRASIL, terá sua sede localizada na Rua Coronel Vaz de Melo, 135/501, Bom Pastor, Juiz de Fora / MG - CEP 36.021-670.

### CAPÍTULO III - DOS FINS

Art. 3º - A ASSOCIACAO DE MTB BRASIL tem por finalidade:

- I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte e do ciclismo, em caráter amador e profissional;
- II. Promover o esporte dentro de padrões competitivos, nacionais e internacionais;
- III. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte no que está inserido o uso da bicicleta;
- IV. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte;
- V. Participar de projetos de cunho social, em nível assistencial e educacional, estimulando a preservação ecológica e do meio ambiente, bem como o estímulo a prática do esporte;
- VI. Colaborar com o Poder Público e com outras Organizações não Governamentais em projetos esportivos e sociais;
- VII. Desenvolver projetos para captação de recursos financeiros, lícitos e idôneos, inclusive vender publicações e artigos diversos, para fins de execução das atividades propostas pela entidade.
- VIII. Prestar Consultoria Esportiva.

Art. 4º - A ASSOCIACÃO DE MTB BRASIL, compõe-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da ASSOCIACÃO DE MTB BRASIL e indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio, em caso de extinção, dividido entre os sócios fundadores e contribuintes. Para convocação da Assembleia Geral para decidir quanto a extinção ou fusão da ASSOCIACÃO DE MTB BRASIL será

9  
[Handwritten signatures and initials]



necessária a adesão de pelo menos um quinto de sócios fundadores com mínimo de um (um) ano de filiação.

#### CAPÍTULO IV – DO DESPORTO

Art.- 6º - **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista e profissional, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

- I. Promovendo cursos, palestras, consultoria esportiva e treinamentos;
- II. Promovendo, dirigindo e apoiando campeonatos e competições;
- III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer;
- IV. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou grossos de hierarquia superior;
- VI. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;
- VII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.
- VIII. Prestar Consultoria Esportiva.

Art. 7º - **A ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.

#### CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**;

- Fundadores
- Contribuintes
- Apoiadores
- Filiados

- I. São sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;
- II. São sócios contribuintes e apoiadores, aqueles que pagarem contribuições periódicas determinadas pelo Conselho Deliberativo.
- III. São Sócios Filiados aqueles que se filiarem através de ata de filiados.

9



## DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** e aprovada em reunião da Diretoria:

- I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III. A Diretoria se reserve o direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º - Cada candidate a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único** - Os critérios para aceitação de um candidato e aprovado pelo conselho devem seguir os seguintes pré-requisitos

- Ser pessoa amante do ciclismo de montanha;
- Ser pessoa altamente interessado em participar de um clube de ciclismo particular;
- Ser pessoa comprometida com o sucesso e longevidade do clube;
- Ser pessoa que agregue valor aos ideais do clube;
- Ser pessoa que participe das atividades do clube: trilhas, ciclismo de estrada e mtb, competições e passeios, atividades sociais e ecológicas;
- Ser pessoa comprometida em priorizar o clube naquilo que ele tem para oferecer: compras, serviços, viagens,
- Ter prazer em prestar serviço ao próximo menos favorecido;
- Ser participativo, atuante e regular nas atividades e reuniões;
- Ser pessoa financeiramente íntegra e assídua no pagamento das obrigações do clube;
- Ter aprovação da maioria dos membros do conselho deliberativo.

Art. 11 - A obrigação de taxas para filiados será definida em reunião, junto a diretoria, se será necessário para manutenção da associação, caso contrário isento estar de tal taxa.

Art. 12 - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredito em reunião da Diretoria.

## DOS DIREITOS

Art. 13 - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 14 - Só direitos dos sócios:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos do grupo, desde que tenham mais de um ano de contínua efetividade como associado;
- III. Tomar parte em todos os eventos desportivos e sociais promovidos pela **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**;



IV. Se, sempre que desejar, informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**:

V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo tanto físico como virtual, através de acesso ao conteúdo exclusivo do site da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**, caso haja:

VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma;

VII. Receber o cartão de identificação de socio da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** e gozar das vantagens oferecida pelo grupo;

**Parágrafo único** - A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando a autorização de seus responsáveis.

### DOS DEVERES

Art. 15 - São deveres dos sócios:

I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberação dos poderes da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**;

II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com o a **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**, caso haja;

III. Apresentar o cartão de identificação quando solidado;

IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**, ou que estejam sob sua guarda ou responsabilidade;

V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religiões, questão de raça ou nacionalidade ou alheios aos interesses da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**;

VI. Comparecer as sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis por ordem dos trabalhos.

### DAS PENALIDADES

Art. 16 - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitas as seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;

II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;

III. Desligamento, quando do atraso de dois pagamentos, após notificação, caso haja;

IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos moral ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte dele.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-05  
Juiz de Fora - MG



Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, se houver;

Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

#### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 17 - Os recursos para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** serão das taxas de inscrição, trimestralidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda, verba de promoções de eventos, comissões de vendas de produtos de parceiros, receita de vendas de produtos da marca **CLUBE DE MTB BRASIL**, taxa de emissão de carteiras, comissões de sites que intermediam vendas pela internet, receita de cursos e palestras, verbas públicas de eventos, dentre outros.

#### CAPÍTULO VII - DOS PODERES

Art. 18 - São poderes da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**:

- Assembleia Geral
- Presidente e Vice-presidente
- Diretoria Executiva
- Conselho Deliberativo

Art. 19 - Os mandatos dos membros da Presidência, Vice-presidência, Diretoria Executiva serão quadrienais, com vencimento sempre em 21 de dezembro. Para o Conselho Deliberativo, a data de vencimento será sempre em 21 de dezembro.

Art. 20 - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os integrantes que estiverem no cumprimento de alguma sanção ou em débito com a **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**.

Art. 21 - Nenhum cargo eletivo da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** poderá ser remunerado.

Art. 22 - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 23 - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**.

Art. 24 - A Assembleia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único - Para os sócios com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de veto em sua representação.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas de quatro em quatro anos para eleição dos membros do Presidente, Vice-presidente e Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Deliberativo.



Art. 26 - A Assembleia Geral quando constituída para resolver somente sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 27 - Todas as demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 28 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de divulgação pelos telefones, traves de SMS e e-mail enviado para os associados, que deverão center:

- a) A hora, data, local e motive da convocação.
- b) Declaração de que case não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com que número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1º - A convocação e publicação do edital será feita com antecedência mínima de 10 dias da data designada para a Assembleia Geral;

Parágrafo 2º- será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reuni-te de caráter extraordinária.

Art. 29 - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 4 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, sendo os membros do primeiro mandate escolhidos pela diretoria, e os demais eleitos em Assembleia Geral.

Art. 30 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Coordenar o processo de eleição e empossar o Presidente e Vice-Presidente com mandato de 4 (quatro) anos;
- b) Eleger e empossar o seu próprio Presidente;
- c) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
- d) Interprete esse estatuto em caso duvidoso;
- e) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria, em conjunto com a mesma;
- f) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- g) Estipular a obrigação financeira devida pelo sócio contribuinte;
- h) Fiscalizar, de forma geral, as atividades da Diretoria.

Art. 31 - Ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** cabe:

- a) Administrar a **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
- b) Compor e eleger sua Diretoria Executiva, em comum acordo com o Vice-presidente, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;

9



- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com Estatutos;
- d) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário,
- e) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- f) Convocar as Assembleias Gerais;
- g) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências. Licenças, impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 33 - A Diretoria Executiva será composta da Presidência e Vice-presidência e 2(dois) Diretores específicos, quais sejam Diretoria Financeira, Diretoria Técnica.

Art. 34 - A Diretoria Executiva coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir os presentes Estatutos e regimentos internos;
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se em sessão duas vezes per mês, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, exclusão, transferencia, readmissão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos sócios;
- f) Celebrar contratos de interesse da Associado com pessoas jurídicas ou fiscais;

Art. 35- O membro da Diretoria que não comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas justificado por escrito, perdera automaticamente o seu mandato.

Art. 36 - A Diretoria Financeira ser gerida por um Diretor e um Tesoureiro nomeado por este, se for assim necessário.

Parágrafo único - Ao Diretor competem as funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração financeira da ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL

Art. 37 - A Diretoria Financeira compete:

- a) Firmar ou propor contratos;
- b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-05  
Juiz de Fora - MG



- c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências as outras sessões e das outras sedes;
- e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que per qualquer título tenha entrado na **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**;
- f) Assinar recibos;
- g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- h) Efetuar os pagamentos;
- i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
- j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- k) Dirigir serviços de cobrança;
- l) Não manter em caixa mais do que os correspondentes a 30 (trinta) mensalidades;
- m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material existente;
- p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Financeiro, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos;
- r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

**Art. 38 - COMPETE A TESOUREIRA:**

1. Auxiliar o Presidente e Diretor Financeiro na gestão financeira do BAT;
2. Controlar a emissão de Pix, transações on-line, cheques e/ou empréstimos, juntamente com o Presidente;
3. Gerir junto ao Presidente a conta corrente bancária da associação, zelando pela preservação do montante depositado;
4. Administrar e acompanhar a regularidade no pagamento das mensalidades;
5. Conferir importâncias financeiras oriundas de patrocínios/parcerias. inscrições para eventos e quaisquer outras, emitindo e assinando recibo pela associação;
6. Apresentar prestação de contas ao Conselho Fiscal e a Assembleia, anualmente, ou sempre que solicitadas.
7. Todos os pagamentos e obrigações do BAT através de cheques nominais ao credor, e zelar para que todos os recursos financeiros sejam sempre depositados na conta bancária da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**.

Art. 39 - A Diretoria Técnica será gerida por um Diretor e uma comissão de duas pessoas (sócios ou membros do Conselho Deliberativo) a sua escolha.



Art. 40 - A Diretoria Técnica, através de seu Diretor e seu compasso, compete:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear as comissões necessitas;
- c) Manter um relatório das atividades realizadas;
- d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercera a suprema autoridade durante o evento;
- e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;
- f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades do BAT e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providencias cabíveis em cada caso;
- g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário. elaborar as regras, preparar a organização básica, determinar local e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condi?6es de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui dos expostos;
- h) Prestar informações técnicas ao público em geral;
- i) Manter um arquivo técnico que servira de base a informadas solicitadas;
- j) Manter o conteúdo do site atualizado.

#### CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 41- O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço. geral e preparados os relatórios do conselho Administrativo.

#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - A Diretoria Executiva inicialmente formada cumprir mandato até 31/12/2022, quando assumir os novos membros eleitos.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo inicialmente designado cumprirá mandato até 31/12/22, quando assumirão os novos membros eleitos.

#### CAPÍTULO X - DO PATRIMONIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÓNIO

Art. 43 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art. 44 - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônio, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, chamadas de capital, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham a ser criadas.



Art. 45 - A despesa da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, despesas com criação e manutenção de sites, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de entidade desportiva dirigente.

Art. 46 - As despesas não poderão exceder as verbas total do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47- O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia maioria simples dos presentes.

Art. 48 - O presente Estatuto entrara em vigor após a aprovação em reunião específica de validação do mesmo.

Art. 49 - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 50 - Os membros dos poderes não só responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**, sendo, porém, responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mandate ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertencem inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL**.

Art. 51 - As atas das reuniões dos poderes serão arquivadas em meio digital e impressões, estas contendo assinatura e visto dos presentes.

Art. 52 - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Art. 53 - Não é permitido a **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** o exercício de atividade político-partidária.

Art. 54 - Ao presidente e demais membros da Diretoria cabem administrar a **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 55 - O Foro da **ASSOCIAÇÃO DE MTB BRASIL** e a Cidade de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.

JUIZ DE FORA, 09 DE JANEIRO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Gomes Leite  
Presidente

CPF: 541.885.396-15

  
\_\_\_\_\_  
Paola Possas Caruso

Vice- Presidente

CPF: 987.594.346-00

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiais: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Malfield, 651/1505-05  
Juiz de Fora - MG



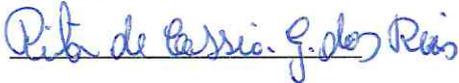
9  
  
  




Valeria dos Santos

Diretora Social

CPF: 038.735.506-52



Rita De Cassia G. dos Reis

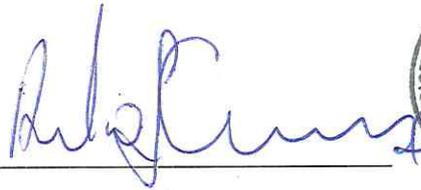
Diretora de Projetos

CPF: 820.237.276-34

  
Igor Mascarenhas Côrtes

Advogado Vistor do Estatuto

OAB/MG 103.105



Rômulo Possas Caruso

Diretor Técnico

CPF : 646.043.656-87



Gabriel Castellões Leite

Diretor Tesoureiro

CPF: 061.044.456-59



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

|   |  |
|---|--|
| PROTÓCOLO: 252049   REGISTRO: 8943 - AV 2<br>Livro 2978   FOLHA: 94/107   DATA: 13/01/2023<br>Cotação: Empl.: R\$ 289,70 - TFJ: R\$ 99,66 - Recompe: R\$ 17,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 14,49<br>Valor Final: R\$ 421,19 - Códigos 6101-0(1), 6601-8(1), 8101-8(15) |  |
| FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE  |  |
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA<br>1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas<br>Juiz de Fora - MG   |  |
| SELO DE CONSULTA: GCR38093<br>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6919705627752559   |  |
| Quantidade de atos praticados: 17<br>Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA -<br>ESCRIVENTE   |  |
| Empl.: R\$ 307,04 - TFJ: R\$ 99,66<br>Valor Final: R\$ 406,70 - ISS: R\$ 14,49  |  |
| Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>   |  |

J

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA



Na Qualidade de Presidente da Associação DE MTB BRASIL, convoco todos os respectivos associados para a Assembleia geral ordinária, a ocorrer no dia 26/12/2022, no seguinte local:

Rua Coronel Vaz de Melo, nº 135/ 501, bairro Bom Pastor, nesta cidade de Juiz de fora, estado de Minas Gerais, CEP 36.021-670

Versando sobre os seguintes assuntos: Adição de atividades econômicas de Consultoria esportiva e alteração do prazo para (04) anos para renovação da diretoria.

Conforme previsto em nosso estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorrido 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início. Em segunda chamada, a assembléia geral se instaura com qualquer número de participantes.

Os associados que não puderem comparecer na data e horário marcados, poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em cartório, para representa-lo, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembro-lhes, que estarão impedidos de tomar partes das deliberações, desta assembléia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com sua obrigações associativas.

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Juiz de Fora, 20 de Dezembro de 2022.

  
RICARDO GOMES LEITE

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Malfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Malfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

|   |
|---|
| PROTOCOLO: 252051   REGISTRO: 8943 - AV 3<br>Livro A378   FOLHA: 108   DATA: 13/01/2023<br>Cotação: Empl.: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 60,60 - Recome: R\$ 10,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 8,61<br>Valor Final: R\$ 251,79 - Códigos 6101-0(1), 6001-9(1), 8101-3(1) |
| FABRÍCIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE  |
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA<br>1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas<br>Juiz de Fora - MG   |
| SELO DE CONSULTA: GCR38117<br>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8493045168753247<br>Quantidade de atos praticados: 3<br>Ato(s) praticado(s) por: FABRÍCIO SILVA DA FONSECA -<br>ESCRIVENTE   |
| Empl.: R\$ 182,58 - TFJ: R\$ 60,60<br>Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 8,61   |
| Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>   |

